PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1157 /2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - a Secretaria Municipal de Administração passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I- DIREÇÃO GERAL

A. Secretário de Administração
B. Secretário Adjunto de Administração

II – Unidade de Recursos Humanos

A. Coordenador da Unidade de Recursos Humanos
B. Gerente de Recursos Humanos

II.I – Secção de Pessoal

A. Chefe da Secção de Pessoal

II.II – Secção de Arquivo

A. Chefe da Secção de Arquivo

II.III – Secção de Almoxarifado

A. Chefe da Secção de Almoxarifado

III – Unidade de Patrimônio

A. Coordenador da Unidade de Patrimônio

II.I – Secção de Tombamento

A. Chefe da Secção de Tombamento

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 401
Lv. Nº 01/09 as fls. 16V às 11:30
Mauriti (Ce), 20 de 05 de 2013
Servidor Responsável

MUNICIPIO APROVADO
unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Administração continua com as mesmas atribuições definidas anteriormente em Lei.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - As assessorias de que trata a presente Lei poderão ter seus serviços contratados mediante prestação de serviço, na forma elencada na Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 5º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Administração continuam delineadas na legislação anterior.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de maio de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 1157/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Secretária de Administração	4.500,00	40h	PAQ
Secretário Adjunto	1.000,00	40h	PAQ1
Unidade de Recursos Humanos	950,00	40h	PAS2
Secção de Pessoal	350,00	40h	PAS1
Gerenciamento de Recursos Humano	350,00	40h	PAS1
Unidade de Patrimônio	350,00	40h	PAS1
Secção de Tombamento	350,00	40h	PAS1
Secção de Controle de Almoxarifado	350,00	40h	PAS1
Chefe de Secção de Arquivos	350,00	40h	PAS1